



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Estado do Paraná

www.itambaraca.pr.gov.br

DECRETO Nº 5.229/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenho de restos a pagar e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 1978/2023 (LOA), c/c com o art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das contas públicas e a regularização dos registros contábeis;

CONSIDERANDO que, após análise da situação financeira e orçamentária do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, foram identificados empenhos que não possuem mais a expectativa de pagamento, uma vez que foram objetos de parcelamento em 2024;

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º Fica cancelado os empenhos de restos a pagar, cadastrados sob números: 365/2021, 555/2021, 564/2021, 156/2022, 157/2022, 223/2022, 224/2022 e 676/2022, no valor total de **R\$ 224.398,35 (duzentos e vinte e quatro mil trezentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos)** que tinha como credor **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**, por razões de parcelamento conforme acordo firmado em Novembro/2024.

Art. 2º O cancelamento indicado no artigo anterior será registrado nos sistemas contábeis e orçamentários do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º – Este DECRETO entrará em vigor a partir de 29 de Novembro de 2024, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE DEZEMBRO 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal